



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 2.004/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRET. MUN. DE IND. COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.608.0033.1232 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas/TC 167/2021/SEAB

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08001/339030.00.00 – Fonte 33858 Material de Consumo R\$ 40.000,00

T O T A L R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado no SIM AM de 2021 na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
33858	CONVÊNIO ÓLEO DIESEL 2021 - CONTA 266-6	40.000,00
VALOR TOTAL R\$		40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.**

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal